



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 841/2021

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando o pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos moldes da Lei Complementar nº 541/2021;

Considerando a Portaria nº 44/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Benedita Nascimento Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público**, padrão de vencimento Referência **P-04**, passa a inatividade por aposentadoria voluntária por implemento de idade, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Fica concedida a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, ao servidor especificado no *caput* do artigo anterior, nos moldes da Lei Complementar nº 541/2021.

Parágrafo Único. O servidor municipal fará jus ao recebimento das verbas constantes do artigo 4º e do benefício compensatório do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Complementar nº 541/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

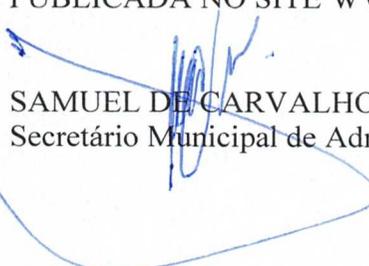
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

10 de agosto de 2021


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

PARECER

Considerando a análise do pedido de aposentadoria Por Implemento de Idade do (a) servidor (a) **Benedita Nascimento Gonçalves da Silva**, tem o presente a finalidade de informar que o(a) servidor(a) possui todos os requisitos necessários para concessão da aposentadoria voluntária a partir de 10/08/2021. Segue cópia do parecer da análise do processo de aposentadoria, bem como portaria de aposentadoria.

Serrana, 06 de agosto de 2021.


Andreia Ap. Pereira Félix
Dir. Presidente

RECEBI
06/08/21
DIVISÃO RECURSOS HUMANOS



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

PORTARIA Nº 044/2021

**CONCEDE APOSENTADORIA
A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por implemento de idade concedido, entendendo por devido o pagamento proporcional do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

Considerando o tempo de contribuição da servidora e a base de cálculo estabelecida no art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade a Benedita Nascimento Gonçalves da Silva, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, Ref. P-04, nos moldes do art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

Art. 2º. A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional ao tempo de contribuição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

IPREMUS

10 de agosto de 2021.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA